



## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS  
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395  
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: [camaraminasnovas@gmail.com](mailto:camaraminasnovas@gmail.com)

### Projeto de Lei nº 28/2019

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação para matrícula de alunos na rede de ensino no município de Minas Novas e dá outras providências.**

**Art. 1º** - As escolas das redes públicas e particulares de ensino no município de Minas Novas deverão exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula ou rematricula escolar, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos, devidamente atualizada.

**Art. 2º** - Os pais ou responsáveis pelos alunos que não estiverem com a carteira de vacinação em ordem serão notificados no ato da matrícula para procederem a devida regularização da mesma.

**§ 1º** - Caso o aluno não esteja em dia com as vacinas, os pais deverão providenciar a atualização no período de 30 (trinta) dias ininterruptos, dentro da qual terá assegurada a sua vaga.

**§ 2º** - O Cartão de vacinação deverá estar atualizado, em todos os itens de acompanhamento, no ato da apresentação para matrícula, sendo que em quanto a situação vacinal, as crianças deverão estar imunizadas com todas as vacinas contidas no calendário básico de imunização.

**Art. 3º** - os casos de descumprimento da presente lei por parte dos pais ou responsáveis pelos alunos serão encaminhados ao Conselho Tutelar e à Secretaria de Saúde Pública, pela respectiva escola ou creche, pra adoção das medidas pertinentes.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 17 de Setembro de 2019.

  
**Americo de Fátima Alves Junior**  
Vereador



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS  
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395  
Site: [minasnovas.mg.leg.br](http://minasnovas.mg.leg.br) e-mail: [camaraminasnovas@gmail.com](mailto:camaraminasnovas@gmail.com)

### **Justificativa**

O presente projeto de Lei, por sugestão da Senhora "Cleuza de Zalem", tem por finalidade incentivar e intensificar as ações do poder público Municipal no sentido de acompanhar o calendário oficial de vacinação e verificar se todas as crianças se encontram em dia com as suas vacinas e, caso não estejam, orientar os pais ou responsáveis para regularizarem a situação.

É indiscutível a importância para a saúde pública a vigilância sobre as doenças imunes previsíveis através de vacinação. A participação da rede de ensino neste mister, amplia de forma considerável esse poder de vigilância e o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento, bem como a avaliação constante do estado vacinal para garantir a saúde integral da criança e a redução da morbimortalidade na infância.

A obrigatoriedade de apresentação da caderneta de vacinação no ato da matrícula escolar já está estabelecida por Lei em vários estados como Paraná, Pernambuco e outros bem como capitais como Belo Horizonte e Manaus, e Municípios diversos espalhados pelo território Nacional.

Portanto, por estas razões, apresenta aos nobres pares, nos termos regimentais, o projeto de Lei para apreciação em plenário, e peço sua aprovação.

Minas Novas 17 de Setembro de 2019.

  
**Américo de Fátima Alves Junior**  
Vereador